CONTRATO Nº 19/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **MICHEL NEDEL BARTH,** Prefeito de Iporã do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M12 GOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.271.725/0001-09, com sede na Rua Airton Senna, nº 77, Loteamento ACESMO, município de São José do Cedro- SC, neste ato representado por seu representante legal **MAICO LUIZ HECKLER** doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA de troféus e medalhas para a 6ª Olimpíada da Terceira Idade da região da AMEOSC - OTIA desenvolvidas pela CONTRATANTE, em parceria com os municípios associados, abrangendo as modalidades de Bocha masculina e feminina, Bolão masculino e feminino, Canastrão masculino e feminino, Truco masculino e feminino, Dominó masculino e feminino, Bolãozinho masculino e feminino, 48 masculino e feminino, num total de:

- 14 Troféus 1º lugar, Linha Vitória, com etiqueta personalizada, Código 401591 – AZFA;
- 14 Troféus 2º lugar, Linha Vitória, com etiqueta personalizada, Código 401592 – AZFA;
- 14 Troféus 3º lugar, Linha Vitória, com etiqueta personalizada, Código 401593 – AZFA;
- 70 Medalhas 1º lugar, Linha Vitória, com fita e etiqueta personalizada, Código 44000 AZ – D;
- 70 Medalhas 2º lugar, Linha Vitória, com fita e etiqueta personalizada, Código 44000 AZ – P;
- 70 Medalhas 3º lugar, Linha Vitória, com fita e etiqueta personalizada, Código 44000 AZ – B.

Todos os troféus e medalhas acima referidos devem estar respectivamente com etiquetas identificadas e personalizadas e fitas, conforme valores individuais orçados no Processo de Seleção Simplificada nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos troféus e medalhas a serem adquiridos pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA será pago o valor total de R$ 8.666,70 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) compreendendo todos os troféus e medalhas referidos na Cláusula Primeira, com etiquetas identificadas e personalizadas e fita, em consonância com o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ajustado pelos itens – troféus e medalhas – a serem adquiridos será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, através de boleto ou pagamento bancário conforme dados a serem informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos serviços objeto deste contrato constituem obrigações das partes:

Compete à CONTRATADA:
- fornecer os itens contratados – troféus e mealhas - de acordo com as condições ajustadas, especialmente no que se refere aos modelos, características, quantidades e valores;
- realizar a entrega dos itens adquiridos, junto à sede da CONTRATANTE, no prazo estipulado;
- responsabilizar-se por todo e qualquer encargo/custo pertinente ao fornecimento dos itens adquiridos;
- fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a aquisição contratada;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a contratação objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da aquisição contratada, não sendo devido pela CONTRATANTE nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Segunda.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos itens contratados;
- efetuar os pagamentos no termo e modo ajustados;
- notificar por escrito à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as providências em face de quaisquer irregularidades e/ou deficiências;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto ao fornecimento do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA impreterivelmente, até a data de 24.08.2026 junto à sede da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 24 de julho de 2025.

MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Assinado de forma digital por MICHEL NEDEL BARTH:08863079960
Dados: 2026.07.24 17:36:39 -03'00'

MICHEL NEDEL BARTH
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAICO LUIZ HECKLER
Data: 24/07/2026 14:18:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICO LUIZ HECKLER
M12 GOAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO RODRIGO CANEI
Data: 28/07/2026 11:36:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO RODRIGO CANEI
CPF 088.XXX.XXX-37

gov.br Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 28/07/2026 13:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2026.07.24 14:12:18 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 21448